



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 053/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, Içara/SC, CEP 88.820-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, nº 482, Casa nº 08, Município de Curitiba/PR, CEP 81560080, portador da Cédula de Identidade RG nº 06858294193 e inscrito no CPF sob o nº 11857445929, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras/PR..

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo van 21 lugares, novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20	UN	01	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	(vinte) passageiros e 1 (um) motorista, teto alto, entre eixos longos ou extra longo, rodado simples, tração traseira e/ou dianteira, pintura sólida na cor branca ou prata. Com acessibilidade por meio de sistema de poltrona móvel, destinada ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Porta lateral de acesso aos passageiros com sistema de abertura e fechamento elétrico ou eletrônico, acionado por comando interno ou controle apropriado, garantindo maior segurança, praticidade e acessibilidade. Motor turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente, potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 38 kgfm. Transmissão manual, com no mínimo 6 (seis) marchas a frente. Equipado com ar condicionado dianteiro e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, sistema multimídia ou rádio com conexão Bluetooth e entrada USB, vidros elétricos nas portas dianteiras, retrovisores externos reserva, com aquecimento, chave travamento central das portas com controle remoto e sistema de alarme. Bancos para passageiros com revestimento em tecido ou material equivalente, preferencialmente reclináveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo eletrônico homologado, airbags frontais para motorista e passageiro. Sistema de freios com ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente), assistente de partida em rampa, assistente de frenagem de emergência, alerta de fadiga do motorista e demais sistemas de segurança ativa e passiva exigidos pela legislação vigente. Freios a disco nas quatro rodas ou sistema equivalente de eficiência compatível com a categoria do veículo. Veículo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e com os padrões de emissões vigentes no Brasil, inclusive PROCONVE P-8 ou norma superior. Acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia de fábrica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e uso imediato do veículo. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.				
2	Veículo automotor tipo van 16 lugares novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes sendo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, teto alto, rodado simples, tração traseira e/ou dianteira, pintura sólida na cor branca ou prata. Adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com dispositivo de acessibilidade devidamente instalado e	UN	01	R\$ 385.500,00	R\$ 385.500,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



homologado, consistindo em elevador veicular ou plataforma elevatória para cadeirante, com capacidade compatível para embarque e desembarque seguro de usuário em cadeira de rodas, acompanhado de todos os dispositivos de fixação e cintos de segurança exigidos pela legislação vigente. Porta lateral de acesso aos passageiros com sistema de abertura e fechamento elétrico ou eletrônico, acionado por comando interno ou controle apropriado, garantindo maior segurança, praticidade e acessibilidade. Motor turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente, potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 38 kg fm. Transmissão manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente. Equipado com ar condicionado dianteiro e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, sistema multimídia ou rádio com conexão Bluetooth e entrada USB, vidros elétricos nas portas dianteiras, retrovisores externos elétricos, chave reserva, travamento central das portas com controle remoto e sistema de alarme. Bancos para passageiros com revestimento em tecido ou material equivalente, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo eletrônico homologado, airbags frontais para motorista e passageiro. Sistema de freios com ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente), assistente de partida em rampa, assistente de frenagem de emergência e demais sistemas de segurança ativa e passiva exigidos pela legislação vigente. Veículo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e com os padrões de emissões vigentes no Brasil, inclusive PROCONVE P-8 ou norma superior. Acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia de fábrica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e uso imediato do veículo. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais),
Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 CEP 85898000 – São José das
Palmeiras-PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	900	05.001.12.361.0004.1016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	910	05.001.12.361.0004.1016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	911	05.001.12.361.0004.1016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	914	05.001.12.361.0004.1016	10501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que previamente liberados e disponibilizados os recursos financeiros conforme previstos na Resolução SESA nº 709/2025 e Resolução SESA nº 210/2026 do Estado do Paraná, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC em atraso e IPCA-E após o período de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o caminhão, a caçamba basculante, seus componentes e acessórios, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e pelo fabricante.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e dos demais documentos do processo originário.

O (s) veículo (s) deverá (ão) ser entregue (s) novo (s), completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, documentos, equipamentos, acessórios e garantias exigidos. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação do funcionamento e da conformidade do objeto com as especificações da contratação.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich - Secretária de Saúde e pela Sra. Regina Helena Dapper Fagundes - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, no Processo de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, Ata de Registro de Preços nº 06/2026, na proposta adjudicada e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA., sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, no Processo de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA., sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Agosto de 2026.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**FRANCO MARIA
ALVES**
CABRAL:057831629
30

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.08.31
14:02:31 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal
Responsável Legal da CONTRATANTE

LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445
929

Assinado de forma digital
por LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2026.08.31 16:22:42
-03'00'

INGÁ CAMINHÕES LTDA.
Sr. LEONARDO SCHÖLL GIARETTA
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

**THIAGO
MARCAL DA
SILVA:05233869
900**
Assinado de forma
digital por THIAGO
MARCAL DA
SILVA:05233869900
Dados: 2026.08.31
16:32:23 -03'00'

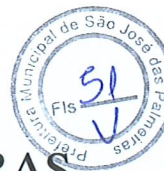
2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras/PR..

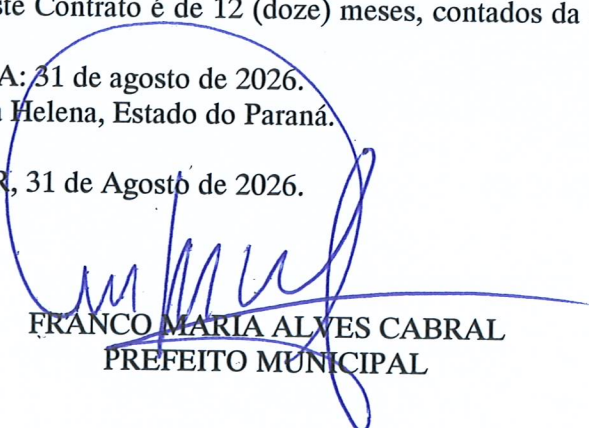
VALOR: de R\$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Agosto de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL